

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação nº XX/2019, de xx de junho de 2019

Notifica a Fundação Renova pelo descumprimento da Deliberação CIF nº 234/2018, referente ao reconhecimento, cadastro e inclusão nos programas previstos no TTAC dos artesãos impactados, nos termos da NT nº 35/2019 da CTOS.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TTAC, entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA.;

e Considerando as disposições da Nota Técnica nº 35/2019/CTOS , o definido nas Clausulas 31 a 38, 54 a 58 e 137 a 140 do TTAC, nas Deliberações do CIF nº 34/2016, nº 58/2017, nº 93/2017, nº 111/2017, nº 119/2017, nº 141/2017, nº 152/2018, nº 211/2018 e nº 234/2018, na Nota Técnica nº 028/2018 da Câmara Técnica de Organização Social e Auxílio Emergencial (CTOS), e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITE INTERFEDERATIVO** delibera:

Deliberação do CIF:

- 1) Notificar a Fundação Renova, com cópia para Samarco, BHP Billiton e Vale, acerca do descumprimento da Deliberação CIF nº 234/2018, referente ao reconhecimento, cadastro e inclusão nos programas previstos no TTAC dos artesãos impactados.
- 2) Estabelecer o prazo de 20 dias corridos para que a Fundação apresente à Governança o *status* de implementação dos itens da referida deliberação e respectiva Nota Técnica.
- 3) Definir que o descumprimento do prazo assinalado acima implica, independentemente da necessidade de novos atos por parte do CIF, mas mediante aprovação da CTOS, a aplicação das penalidades previstas no parágrafo décimo da Cláusula 247 do TTAC, fixando-se multa punitiva por obrigação descumprida e multa diária enquanto persistir o descumprimento.

EDUARDO FORTUNATO BIM

Presidente do Comitê Interfederativo
